



Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Gaspar 2015 a 2024

NOVEMBRO/2014



PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal de Gaspar

MARISTELA CIZESKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MARLENE ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação

MÁRCIA ADRIANA CASIAN

Secretária Municipal de Saúde

RENATO ZIMMERMANN

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes

JOSÉ GABRIEL CORRÊA

Diretor Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR / SC COMISSÃO INTERSETORIAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Waldemar Lima de Carvalho . Professor Rosemeri Moser Melato . Professora

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Raquel Mafioletti . Assistente Social . NASF Maria da Graça Albino . Psicóloga . NASF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Eloir Rodrigues da Silva . Assistente Social . Assessoria aos Conselhos Maria Aparecida Simões Affonso . Pedagoga do MSE Sandra Rosali de Menezes . Psicóloga do MSE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Cleonice Henrique da Silva . Professora Marina Andréia Seidel . Professora

DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA

Vera Beduschi . Professora José Gabriel Corrêa . Diretor Municipal de Cultura

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GASPAR È CMDCA

Euclides Rampelotti . Conselheiro representante da Sociedade Civil



LISTA DE SIGLAS E ABREVIAÇÕES

CMDCA. Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes

CNAS. Conselho Nacional de Assistência Social

CONANDA. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CRAS. Centro de Referência da Assistência Social

CREAS. Centro de Referência Especializado de Assistência Social

ECA . Estatuto da Criança e do Adolescente

ESF. Estratégia Saúde da Família

FIA . Fundos para a Infância e Adolescência

LA . Liberdade Assistida

MSE. Medida Socioeducativa

PAEFI . Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos

PAIF. Serviço de Proteção Integral à Família

PIA. Plano Individual de Atendimento

PNAS. Política Nacional de Assistência Social

PPA . Plano Plurianual

PSC . Prestação de Serviços à Comunidade

SCFV . Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SINASE. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SUAS . Sistema Único de Assistência Social



SUMÁRIO

1.	Apresentação	8
2.	Metodologia de Elaboração do Plano Municipal	10
3.	Diagnóstico e Análise Situacional	. 14
	3.1. Desafios do Plano de Atendimento Socioeducativo	. 28
4.	Marcos Legais	.30
5.	Marcos Conceituais	30
6.	Diretrizes	34
7.	Público Alvo	.35
8.	Objetivos	35
	8.1. Objetivo Geral	35
	8.2. Objetivo Específico	36
9.	Resultados Esperados	37
10.	Monitoramento e Avaliação e Fiscalização	37
11.	Ações	39
	11.1. Assistência Social	39
	11.2 Saúde	41
	11.3. Educação e Cultura	42
	11.4. Esporte e Lazer	43
	11.5. Ações Intersetoriais	43
	11.6. Capacitação Profissional	44
	11.7. Monitoramento, Avaliação e Fiscalização	45
12.	Fluxo de Atendimento	46
13.	Formas de Financiamento	47
14.	Gestão do Plano de Atendimento Socioeducativo	47
15.	Referências Bibliográficas	49
16.	Anexos	52
	16.1. Fotos	57



IDENTIFICAÇÃO

Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Gaspar/SC

Vigência 2015 - 2024

Período de elaboração: julho a novembro de 2014

Município Prefeitura

Prefeitura Municipal de Gaspar / SC

Porte do Município . Médio Porte

Endereço: Cel. Aristiliano Ramos, 435. Centro

CEP: 89100-000

Telefone (47) 3331-6300

site: www.gaspar.sc.gov.br

Órgão Gestor do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Gestora Municipal (Secretária) Maristela Cizeski

Endereço: Av. das Comunidades, 133. Centro

CEP: 89110-000

Telefone: (47) 3397-0068



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente E CMDCA

Presidente: Camila Schreiber Telefone: (47) 3332-8289

Conselho Municipal de Assistência Social E CMAS

Presidente: Eloiza C. Probst Telefone: (47) 3397-0068

Conselho Municipal de Saúde

Presidente: Jean Marcos Leandro Telefone: (47) 3332-2020

Conselho Municipal de Educação

Presidente: Sanira Cristina Dias Telefone: (47) 3332-8289

Conselho da Juventude

Presidente: Lucas Bailer Telefone: (47) 3331-6300

Conselho Tutelar

Presidente: Juçara Spengler Telefone: 3332-0193



1. Apresentação

Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente . ECA cabe aos adolescentes em conflito com a lei responsabilizarem-se por sua prática. Tal responsabilidade não lhes é imputada frente à legislação penal comum, mas com base nas normas do Estatuto da Criança e Adolescente . ECA, submetendo-se as medidas socioeducativas de caráter especial. Esse atendimento, diferenciado dos adultos, justifica-se em razão de sua condição de sujeitos que atravessam etapas importantes do seu desenvolvimento biopsicossocial.

O Brasil, conta com um ordenamento jurídico de dois sistemas¹ para a responsabilização daqueles que cometem crimes, ou atos infracionais: o sistema penal adulto, destinado à responsabilização das pessoas com mais de dezoito anos; e um sistema de responsabilização juvenil, destinado a responsabilizar por seus atos os (as) adolescentes de doze anos a dezoito anos incompletos.

Segundo o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (2012), trata-se de uma opção adotada pela Constituição Federal Brasileira de 1988, em seu art. 228, a qual define um período etário até o limite superior de dezoito anos para que os sujeitos que estão em uma fase de desenvolvimento diferenciada do mundo adulto, respondam perante um sistema de responsabilidade também diferenciado dos adultos.

A partir de tal definição, estabeleceu-se um ‰odelo de responsabilização especial para adolescentes+, que contempla sanções especiais e reconhece em seus destinatários uma capacidade de responder pelos atos praticados de acordo com sua etapa de desenvolvimento. São, assim, somente imputáveis perante seu sistema próprio. No caso brasileiro, são imputáveis perante o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90) em seu art. 104: ‰ão penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas nesta Lei+(BRASIL, 1990).

¹Utiliza-se neste texto a ideia de sistema, como sistema normativo, ou um conjunto de normas previstas no ordenamento jurídico, integradas ao seu conjunto, mas que entre si tem uma lógica de organização própria, destinadas à aplicação em determinadas circunstâncias específicas.



O sistema de responsabilização de adolescentes previsto na Legislação Brasileira é composto por medidas socioeducativas, as quais têm natureza sancionatória no sentido de que são aplicadas aos seus destinatários em decorrência de um ato infracional praticado. Também são impostas ao(à) adolescente, após a apuração da responsabilidade deste(a) mediante um processo judicial, no qual cabe ao Estado, através do Ministério Público, demonstrar a sua autoria e ao juiz aplicar a medida cabível proporcional à prática cometida e ao envolvimento de seu autor.

As medidas socioeducativas devem ser aplicadas para que o adolescente reafirme ou elabore seu projeto de vida e para que, nesse processo, tenha oportunidades criadas tecnicamente para a revisão do ato cometido.

Nesse contexto, em janeiro de 2012, foi aprovada a Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE e regulamenta a execução das medidas destinadas à adolescente que pratique ato infracional (BRASIL, 2012). O SINASE é o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei.

Compreendendo que os adolescentes atendidos no cumprimento de medidas socioeducativas no município de Gaspar/SC têm seus direitos garantidos pelo ECA, entende-se que a efetividade desses direitos depende da padronização dos serviços públicos ofertados e da efetividade do trabalho em rede com as demais políticas públicas e com o sistema de garantia de direitos.

Espera-se que o Plano ora apresentado sirva de guia e instrumento de trabalho para todos(as) aqueles(as) responsáveis pelo atendimento socioeducativo, na direção de compreender que o ato infracional praticado por adolescentes não é incorporado como inerente à sua identidade, mas visto como uma circunstância de vida que pode ser modificada.



2. Metodologia de Elaboração do Plano Municipal

O Prefeito Municipal de Gaspar, através do Decreto nº 6.004, de 09 de julho de 2014, nomeou os membros da Comissão Intersetorial, representada pelos seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Esportes, cada qual com duas representações.

A Comissão Intersetorial realizou reuniões semanais, com o objetivo de aprofundar seus conhecimentos acerca das legislações vigentes no que tange à garantia de direitos de crianças e adolescentes. No segundo momento, iniciou as discussões propriamente ditas para a elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo, em consonância com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo . SINASE, fruto de uma construção coletiva que enfrentou o desafio de envolver várias áreas de governo com o objetivo de disponibilizar a proteção integral aos adolescentes.

A Comissão Intersetorial de Gaspar participou de eventos de formação voltados à elaboração do referido Plano, sendo eles: Seminário SINASE / Região AMMVI . Associação de Municípios do Médio Vale do Itajaí, que ocorreu no mês de julho/2014, onde houve discussões referentes à construção dos Planos Municipais de Atendimento Socioeducativo, bem como do Seminário Juventude é Coisa Séria, que ocorreu no mês de agosto, em Florianópolis/SC (fotos em anexo).

Como primeiro passo para a construção do Plano Municipal, foi realizado uma Audiência Pública que teve por objetivo explanar sobre o SINASE, bem como o processo de elaboração do referido plano.

A Audiência ocorreu em 15 de agosto do corrente ano e registrou-se um público muito significativo, com78 assinaturas (lista de presença em anexo), sendo estas, representantes das seguintes áreas: trabalhadores das áreas da Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e Esporte, bem como da Associação de Moradores do bairro Alto Gasparinho. Representantes de entidades não governamentais tais como: Conferência Vicentina e Casa Lar das Meninas. Contou ainda com representantes do



Conselho Municipal de Assistência Social . CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente . CMDCA, Conselho Municipal de Saúde e Conselho Municipal da Juventude, além da Câmara de Vereadores, Conselho Tutelar, Polícia Militar e Poder Judiciário (fotos em anexo).

A Comissão Intersetorial, articulou o seguinte cronograma para elaboração do Plano:

1ª etapa (Agosto/2014) . Levantamento do Diagnóstico Situacional;

2ª etapa (Setembro/2014) . Levantamento de Propostas e Definição da Gestão SINASE no município;

3ª etapa (Outubro/2014) . Realização de uma Consulta Pública visando garantir o processo de participação democrática e;

4ª etapa (Novembro/2014) . Apreciação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente . CMDCA e posterior publicação em Diário Oficial do município.

Para que fosse possível a construção do Plano Municipal, fez-se imprescindível o levantamento do diagnóstico situacional quanto as Medidas Socioeducativas no município de Gaspar. Assim, foram colhidos dados junto aos seguintes órgãos: Conselho Tutelar, Delegacia da Polícia Militar, Ministério Público, Poder Judiciário e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/CREAS.

Após análise do diagnóstico foi elaborado instrumental de levantamento de propostas constando metas, prazos e responsáveis pelas mesmas nos próximos dez anos nos seguintes eixos:

- 1) atendimento aos adolescentes e às famílias;
- 2) capacitação profissional;
- 3) sistema de informação;
- 4) monitoramento, avaliação e fiscalização e;
- ações intersetoriais.

A Comissão Intersetorial, através dos representantes de cada secretaria, trabalhou em seus respectivos espaços de trabalho, buscando envolver o maior



número de participantes na elaboração de propostas de ações voltadas a atender o adolescente em conflito com a lei e suas famílias (fotos em anexo).

De posse dessas informações, foi elaborado o Plano de Atendimento Socioeducativo, tendo como proposta essencial, desenvolver ações integradas com a rede de atendimento à criança e ao adolescente em Gaspar nas seguintes áreas: Educação, Cultura, Esporte, Saúde, Assistência Social e Profissionalização, com o objetivo de proporcionar a efetivação dos direitos fundamentais consagrados ao adolescente na Constituição Federal (art. 227) e no ECA (art.4º), garantindo-lhe sua condição de cidadão.

Desta forma, as ações que estarão sendo implementadas através do Plano de Atendimento Socioeducativo, visam promover a melhoria, a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento ao adolescente e a implementação de ações sociais eficazes de prevenção da violência.

Nas fases de levantamento de diagnóstico e de formulação das propostas também foi realizada uma reunião intersetorial, envolvendo os profissionais e, principalmente, os gestores das seguintes políticas públicas: Assistência Social, Cultura, Educação, Esporte e Saúde para conclusão e consolidação das propostas sugeridas (foto em anexo).

No dia29 de outubro, em reunião com o governo municipal, definiu-se que a Gestão do SINASE no município, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Na fase final do processo de elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo, organizou-se a 2ª Audiência Pública para apresentação do referido Plano. O evento foi realizado no dia 30 de outubro do corrente ano, no Auditório da Câmara de Vereadores de Gaspar. Contou com um público expressivo, registrando 90 assinaturas (lista de presença em anexo), sendo estas, representantes das seguintes áreas: trabalhadores das áreas da Assistência Social, da Educação, da Saúde, da Cultura, do Esporte, bem como representantes dos Grêmios Estudantis, de Associações de Moradores, Associação de Pais e Professores . APP's, do Conselho Municipal de Assistência Social . CMAS, do Conselho Municipal dos



Direitos da Criança e do Adolescente . CMDCA, do Conselho Municipal de Saúde, do Conselho Municipal da Juventude, de Conselhos Comunitários e Conselho Tutelar. Registrou-se ainda a presença de representantes da Câmara de Vereadores, do SAMAE, do Prefeito Municipal de Gaspar representantes da Comunidade em geral. (fotos em anexo).

No dia 11 de novembro, este Plano será apresentado na plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para análise e deliberação e,posteriormente será encaminhado para publicação em Diário Oficial do Município entrando o mesmo em vigor.

A Comissão Intersetorial, após aprovação do referido Plano, encaminhará ao gabinete do prefeito, sugestão para que o plano seja editado e distribuído posteriormente para os serviços da rede socioassistencial do município.

Vale ressaltar que, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo se concretizará pela ação articulada dos sistemas, órgãos e organizações estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos dos adolescentes no município de Gaspar, reconhecendo-se a incompletude e a complementaridade entre eles e a salvaguarda de atendimento que promova o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes.

Destaca-se ainda que este Plano deverá ser adequado ao Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo quando este for publicado.



3. Diagnóstico e Análise Situacional

Conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (censo/2010), o Estado de Santa Catarina possui uma população de seis milhões, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis habitantes (6.248.436).

A população de Gaspar, conforme estimativa do IBGE para o ano 2013, é de 62.618 habitantes. Segundo dados do último censo do IBGE (2010), 81,3% da população situava-se em área urbana e 18,7% em área rural. Entre 2000 e 2010, a população de Gaspar teve uma taxa média de crescimento anual de 2,25%.

Possui 386,77 km² de área e limita-se ao norte com os municípios de Luis Alves e Ilhota; ao sul, com Guabiruba e Brusque; ao leste com Ilhota e Itajaí e, ao oeste, com Blumenau.

Tem fácil acesso pela BR-470 e BR-101 aos portos e aeroportos do Estado e caracteriza-se por ser um corredor de circulação entre cidades de maior porte e caminho obrigatório para o litoral. Conforme podemos verificar na figura abaixo.



Fonte: Google Maps (2012)



De acordo com dados do SIAB. Sistema de Informação de Atenção Básica da Saúde/2014, Gaspar, apresenta um número de 5.318 crianças/adolescentes com idade entre 10 e 14 anos e 5.550 adolescentes com idade entre 15 e 19 anos.

A população jovem conta com os serviços das diversas Políticas Públicas existentes no município:

A **Política de Assistência Social** divide-se em Proteção Básica e Proteção Especial e essa em Média e Alta Complexidade.

A Proteção Básica disponibiliza serviços junto aos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), localizados nos bairros: Bela Vista e Gaspar Mirim que oferecem orientações, acompanhamento e inclusão em oficinas de convivência e fortalecimento de vínculos aos adolescentes e suas famílias, bem como encaminhamento às demais políticas protetivas.

A Secretaria de Desenvolvimento Social mantêm parceria com a entidade Conferência Vicentina cujo público alvo é o adolescente, a partir de 14 anos, os quais são inseridos em cursos do PRONATEC.

A Proteção Especial disponibiliza serviços junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CREAS) que oferece os serviços de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC); Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Referente ao Sistema de Atendimento Socioeducativo, o Estatuto da Criança e do Adolescente . ECA apresenta um conjunto de medidas que são aplicadas mediante a autoria de ato infracional. Tais medidas são diferenciadas para crianças e adolescentes: para crianças (indivíduos até 12 anos incompletos), cabe ao Conselho Tutelar tomar providências e encaminhamentos, aplicando medidas de proteção para o adolescente (indivíduos entre 12 e 18 anos de idade), após ser efetuada a apresentação ao Ministério Público, é aplicada a medida socioeducativa mais adequada expedida pelo Juiz da Vara da Infância e da Juventude.



As Medidas Privativas de Liberdade (internação, internação provisória e semiliberdade) são executadas pelo Estado, através da Secretaria de Cidadania e Justiça e são aplicadas aos adolescentes em conflito com a lei, cujos atos são de alta gravidade.

Quanto às medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA), são aplicadas aos adolescentes em conflito com a lei, cujos atos foram de média complexidade, não havendo riscos a terceiros. Ambas as medidas são aplicadas pelo juizado da Vara da Infância e Juventude e vem sendo executadas pela Prefeitura Municipal de Gaspar, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Esse Serviço vem trabalhando no atendimento de adolescentes em conflito com a lei nas suas necessidades, visando a sua reinserção no meio social, contando com a parceria de catorze instituições governamentais e duas não governamentais com a disponibilização de vagas para adolescentes em conflito com a lei, no cumprimento da medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

De acordo com a Lei nº 12.594/12 (Sinase), em seu art. 14, dispõe que ‰cumbe (...) à direção do programa de medida de prestação de serviços à comunidade selecionar e credenciar entidades assistenciais, hospitais, escolas ou outros estabelecimentos congêneres, bem como os programas comunitários ou governamentais, de acordo com o perfil do socioeducando e o ambiente no qual a medida será cumprida+:

O Serviço de Medidas Socioeducativas de Gaspar dispõe de um projeto pedagógico, elaborado em consonância com os princípios estabelecidos pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, buscando estabelecer a possibilidade de interação dos adolescentes com a comunidade.

O programa compartilha da necessidade de estar acompanhando o adolescente de forma sistemática, através de uma proposta pedagógica que atraia o adolescente, de maneira que consiga visualizar uma nova perspectiva de vida, traçando novas metas para seu futuro.



A **Política de Saúde** conta com 13 equipes de Estratégia de Saúde da Família, as quais são distribuídas por diversas regiões do município, atendendo 76,89% da população. Respeitando as premissas do Sistema Único de Saúde . SUS, no que diz respeito à Atenção Básica, a ESF é o ordenador dos demais serviços da rede, exercendo assim, um cuidado longitudinal.

Nos territórios onde há ausência de ESF, o Programa de Agentes Comunitários de Saúde . PACS se faz presente, tendo assim sob sua responsabilidade 23,11% da população, tendo como referência a Unidade Central. (Fonte SIAB).

O município dispõe do Centro de Atenção Psicossocial . CAPS, unidade de saúde destinada ao tratamento e acompanhamento de pessoas com sofrimento psíquico, dependentes de álcool e substâncias psicoativas. Composta de equipe interdisciplinar, oferecendo intervenções individuais e coletivas.

Devido ao número de habitantes no município, (menos de 100.000), a classificação é CAPS I, ou seja, equipe multidisciplinar com psicólogo, enfermeiro, técnico de enfermagem, arte terapeuta, médico clínico geral e médico especialista em saúde mental.

Embora o CAPS de Gaspar seja da modalidade I; existe o CAPS Extensão, sendo esta uma definição municipal. Não se trata de CAPS Infantil, está apenas desvinculada da estrutura física do CAPS adulto. Focando assim, no atendimento para crianças e adolescentes (até de 18 anos incompletos).

Quando necessária avaliação e conduta de especialista em psiquiatria, o usuário é encaminhado através do Tratamento Fora de Domicílio . TFD.

Havendo a necessidade de internação, o encaminhamento se dá por meio do CAPS, ou pronto atendimento do hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, destina dos à hospitais gerais com leitos de psiquiatria de outros municípios, ao Instituto de Psiquiatria e comunidades terapêuticas convenia das com o município.

Outro equipamento público de saúde é a Unidade de Referência em Saúde da Mulher, que dispõem de atenção especializada a mulher em ginecologia, obstetrícia, desenvolvendo ações de pré-natal que exige cuidados especiais,



coloscopia, conização e biópisias de colo de útero, preventivo do câncer de colo de útero e de mama, orientações e educação em saúde.

A **Política Pública de Educação** disponibiliza vagas para inserção dos adolescentes nas escolas municipais e outros espaços, tais como: oficinas culturais (música, artesanato, poesia, dança), dentre outras atividades.

A Política de Esportes disponibiliza vagas para inserção de crianças e adolescentes em atividades de futsal, voleibol, judô, Skate e atividades voltadas ao lazer de toda a comunidade através do programa Carrossel.

Referente às instâncias que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos de crianças e adolescentes, o município tem instalado um Conselho Tutelar; uma Vara Especializada da Infância e Juventude, uma Promotoria e Defensoria Especializada. No entanto, não conta com Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente ou mesmo, uma Delegacia da Infância e Juventude.

No que tange ao **Controle Social**, a sociedade se organiza através de: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Conselho Municipal da Juventude e Conselho Municipal de Assistência Social . CMAS, Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Educação . COMED.

Para a elaboração do diagnóstico situacional no município de Gaspar, buscouse fazer uma leitura da realidade local dos últimos dez anos (janeiro de 2006 a agosto de 2014) envolvendo os seguintes órgãos: Conselho Tutelar, Delegacia de Polícia Civil, Ministério Público, Poder Judiciário e Secretaria de Desenvolvimento Social, através de seu Serviço de Medida Socioeducativa que é executado junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social E CREAS.

Os dados solicitados referem-se quanto:

- a. ato Infracional cometido;
- b. idade do adolescente quando cometeu o ato infracional;
- c. sexo;



- d. escolaridade:
- e. se o adolescente estava estudando na época;
- f. se o adolescente mantinha vínculo de trabalho (formal/informal);
- g. existência de reincidência de atos infracionais;
- h. bairro de moradia:
- i. bairro em que ocorreu o ato infracional;
- j. medidas aplicadas.

Ressalta-se que as informações colhidas junto ao Conselho Tutelar, foram encaminhadas à Comissão Intersetorial, somente acerca do último ano, ou seja, 2013/2014, com a justificativa de que o Conselho Tutelar de Gaspar aderiu ao SIPIA Web, apenas a partir do ano de 2009, passando a efetivá-lo em 2010 (ofício em anexo).

As informações do Conselho Tutelar refletem exclusivamente os atendimentos, dos quais a Polícia Militar/Civil não tenham localizado o responsável pelo adolescente, dessa forma, no ano estudado, foram apresentadas dezessete ocorrências nestas situações, sendo quinze do sexo masculino e dois do sexo feminino. Não detalharemos aqui os demais dados, já que neste documento, não será possível a comparação dos mesmos com os demais órgãos pesquisados já que as informações não contemplaram as solicitações necessárias da pesquisa.

Quanto aos registros disponibilizados pela Polícia Civil destacamos que foram elencadas cento e sessenta e quatro ocorrências, porém, não foram identificados situações/ano, impossibilitando assim, a identificação do ano pesquisado, ou seja, se é apenas de um ou dos dez anos solicitados. Retratamos aqui alguns dados identificados:

A) dos 164 Adolescentes:

- 151são do sexo masculino;
- 13são do sexo feminino.



- B) os atos infracionais com maior relevância foram:
- Posse de entorpecentes: 52
- " Furto: 36
- Dirigir veículos automotores sem habilitação e sem idade mínima: 22
- C) idade dos adolescentes que cometeram ato infracional com maior relevância foi entre 15 e 17 anos.

Conforme ofício n °0298/2014/01PJ/GAS, de 26 de agosto de 2014, o Ministério Público de Gaspar, informa que ‰s processos instaurados para Apuração de Ato Infracional e Execução de Medida Socioeducativa, após manifestação/promoção desta Promotoria, são remetidos ao cartório Judicial da Vara da Infância e Juventude, o que impossibilita o levantamento dos dados solicitados e, como consequência, o envio das informações requeridas+. Assim, não se tem dados para a realização do comparativo com demais órgãos pesquisados.

Reportando-se as informações requeridas junto ao Poder Judiciário de Gaspar (1ª Vara da Infância e Juventude), foi protocolado ofício em 08 de agosto de 2014, às 14horas e 24min (ofício em anexo), bem como após contato telefônico, foi reenviado via correio eletrônico, a mesma documentação (e-mail em anexo) solicitando informações acerca das Medidas Socioeducativas aplicadas aos adolescentes em conflito com a lei no período de 2006 a 2014. Porém, em 30 de setembro do corrente ano, recebemos via correio eletrônico o ofício nº 57/1ª Vara/2014, da 1º Vara Cível e Infância e Juventude, datado de 03 de abril de 2014 (ofício em anexo). Tal documento reporta-se que ‰s dados fornecidos tratam-se aos processos em andamento neste juízo, referentes às execuções de medidas socioeducativas, restritos ao Município de Gaspar, excluídos os que estão em gabinete, Ministério Público ou Setor de Serviço Social+

Foram apresentadas informações de 31 adolescentes nos termos acima. Também não entraremos em detalhes destes dados, pelos mesmos motivos que os demais órgãos já citados acima.



Portanto, o diagnóstico situacional detalhado a seguir são informações disponibilizadas pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social . CREAS de Gaspar, entre o período de janeiro/2006 a agosto/2014.

No período pesquisado, foram identificados **326** registros de adolescentes que estiveram envolvidos em conflitos com a lei, sendo que destes, o sexo masculino teve absoluta predominância em todos os anos, com 283 adolescentes em relação ao sexo feminino que apresentou 43 adolescentes. Percebe-se que de 2006 a 2008 manteve-se uma média de 20 adolescentes/ano, já em 2009 deu um salto gigantesco totalizando 49 adolescentes/ano.

Em 2011, ocorreu um pequeno declínio no número de atos infracionais cometidos, baixando o índice para 41 adolescentes/ano, porém, em 2012 ocorreu novo aumento significativo, onde foram registrados 70 adolescentes/ano. Desde então, as estatísticas vem baixando o número de ocorrências envolvendo adolescentes, onde 2013 tiveram-se 50 adolescentes/ano e até agosto de 2014, foram registrados apenas 09 adolescentes inseridos no programa, conforme se mostra no gráfico a seguir.



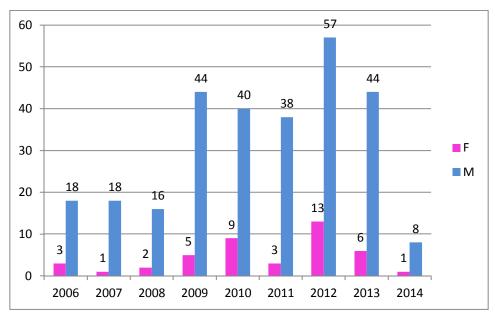


Gráfico 1 Fonte: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social . SDS/2014



Idade que os adolescentes foram inseridos no MSE

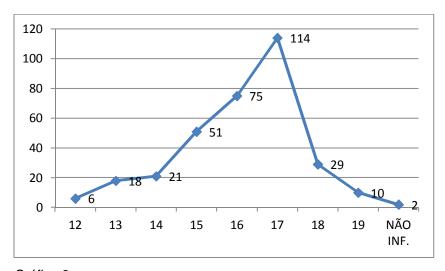


Gráfico 2 Fonte: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social . SDS/2014

No gráfico acima, percebe-se uma incidência significativa na faixa etária entre 15 a 18 anos de idade dos adolescentes envolvidos em atos infracionais. Destaca-se que 51 adolescentes tinham 15 anos de idade, 75 adolescentes com 16 anos, 114 adolescentes com 17 anos e 29 adolescentes com 18 anos.

Quanto à escolaridade dos adolescentes pesquisados, os mesmos apresentaram no momento de sua inserção no Serviço de Medidas Socioeducativas: 200 adolescentes tinham o ensino fundamental incompleto, 16 o ensino fundamental completo, 88 o ensino médio incompleto. Apenas 04 dos pesquisados apresentaram o ensino médio completo, 01 o ensino superior incompleto e 07 não foram informados na época, como podemos concluir no gráfico a seguir.



Escolaridade quando inseridos no MSE

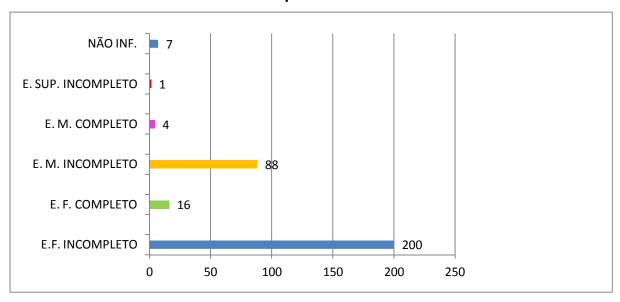


Gráfico 3 Fonte: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social . SDS/2014

Dos adolescentes pesquisados, 152 ainda mantinham vínculo escolar e 167 não tinham qualquer vínculo escolar.

Verifica-se ainda que dos 326 adolescentes pesquisados, 201 deles mantinham vínculo de trabalho, sendo ele formal ou informal, e 103 declararam na época, não trabalhar e 22 deles não tiveram os dados informados em seu PIA, conforme se vislumbra no gráfico abaixo:

Vínculo de Trabalho quando inseridos no MSE

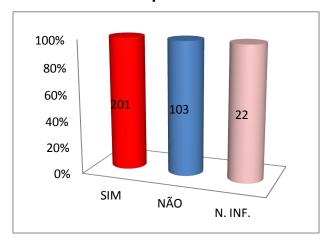


Gráfico 4
Fonte: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social . SDS/2014



Quanto à procedência dos adolescentes atendidos pelo Serviço de Medidas Socioeducativas do município de Gaspar/SC, no bairro Arraial d'Ouro residiam 05 adolescentes, 03 no Belchior Alto, 01 no Belchior Baixo, 01 no Belchior Central, 09 no Centro (Comunidade São Pedro), 01 na Garuva, 05 no Gaspar Grande, 05 na Lagoa, 01 no Macucos, 04 no Óleo Grande, 06 no Poço Grande, 03 em outros municípios e 03 não informados.

No gráfico abaixo, ressalta-se apenas os bairros que tiveram um valor igual ou superior a dez adolescentes/bairro, onde se percebe uma maior incidência nos quatro maiores bairros do município, sendo que no Bela Vista residiam 40 adolescentes, seguido do bairro Santa Terezinha com 39, 37 no bairro Margem Esquerda e 33 no bairro Coloninha.

Bairro de Residência dos adolescentes

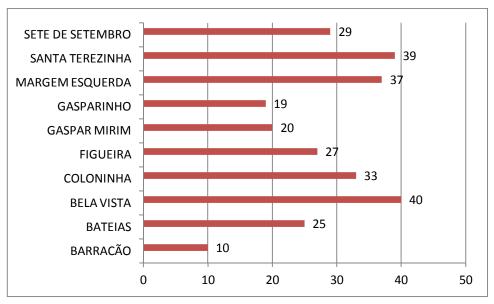


Gráfico 5

Fonte: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social . SDS/2014

Destaca-se ainda que os bairros em que ocorreram os atos infracionais com maior ênfase foram: 12 no Bateias, 17 no Bela Vista, 17 no Centro, 10 na Margem Esquerda, 18 no Sete de Setembro, 26 em outros municípios. Cabe informar que 184 atos infracionais não foram informados o local em que os mesmos ocorreram.



No gráfico 6, constata-se que a medida de Prestação de Serviço à Comunidade . PSC foi a medida mais aplicada pelos juízes da Comarca de Gaspar, contabilizando nos últimos dez anos um total de 78% medidas. Já a medida de Liberdade Assistida . LA teve um total de 7% seguida pela aplicação das duas medidas conjuntas que teve um percentual de 5%. Pontua-se que 5% dos adolescentes apenas receberam a medida de Advertência e outras medidas aplicadas, respectivamente.

Medidas Aplicadas 2006 - 2014

Gráfico 6

Fonte: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social . SDS/2014

Justifica-se aqui, que a medida de Advertência não é de responsabilidade do Serviço de Medidas Socioeducativa (PSC . LA), embora o programa tenha inserido e acompanhado os adolescentes por um período. Frisa-se que todos os adolescentes que tiveram as medidas aplicadas também receberam a medida de advertência por parte do juiz responsável.

Ressalta-se que não é possível fazer a comparação das medidas de PSC e LA com as demais medidas aplicadas no decorrer do período estudado, uma vez que o Serviço de Medida Socioeducativa não dispõe de informações quanto às demais



medidas aplicadas pelo Serviço Judiciário do município, tais como, Advertência, Obrigação de reparar o dano, Inserção em regime de semiliberdade, Internação em estabelecimento educacional e demais medidas previstas no art. 101 do ECA.

Visualiza-se que as reincidências dos atos infracionais cometidos por adolescentes, foram relativamente baixo nos últimos dez anos, considerando que 81% dos adolescentes atendidos não se envolveram em novos atos infracionais.

Reincidências

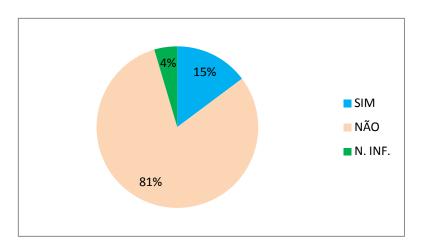


Gráfico 7

Fonte: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social . SDS/2014

Sobre os atos praticados pelos adolescentes que passaram pelo Serviço de Medidas Socioeducativo do município, pode-se visualizar no gráfico a seguir que, no ranking das infrações estão: Primeiro lugar o ato infracional por dirigir sem habilitação² contabilizando um total de 63 situações. Na segunda posição está à infração por lesão corporal pontuando um total de 48 situações e com o terceiro lugar ficou a infração de furto/tentativa de furto com um total de 46 situações. Os atos infracionais que mais se aproximaram destes três foram, por tráfico de drogas em 26 situações, posse de drogas que teve 24 registros e 21 por receptação.

² Considera-se aqui que % lirigir sem habilitação+não é o termo adequado a ser utilizado, já que o Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Art. 140. I . dispõe que para tirar a habilitação, entre outros requisitos, é necessário que o condutor do veículo seja %enalmente imputável+:



Atos Infracionais cometidos

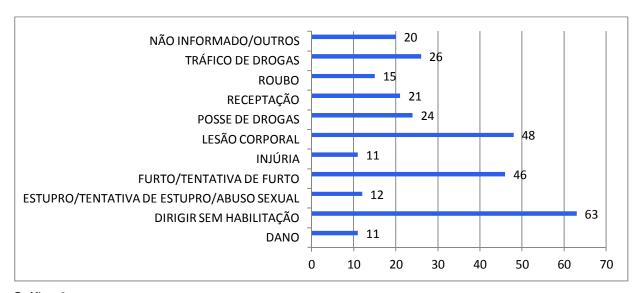


Gráfico 8 Fonte: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social . SDS/2014

Entre os anos de 2006 a 2014, também foram registrados 48 novas inserções de adolescentes no MSE e não foram contabilizados acima, porém, foi realizado algum tipo de intervenção pela equipe. Descrevem-se abaixo os diversos fatores pelos quais os acompanhamentos não se efetivaram:

- a. 18 desses registros foram realizados a busca ativa do adolescente e suas famílias, porém, os mesmos não aderiram ao serviço, sendo encaminhado relatório ao juizado para providências;
- b. 13 registros foram realizados a busca ativa do adolescente e suas famílias, porém, os mesmos não foram localizados;
- c. 02 registros foram realizados a busca ativa do adolescente e suas famílias, porém, os mesmos estavam cumprindo medida de internação;
- d. 05 registros foram enviados pela Delegacia diretamente ao Serviço, mas posteriormente, não se gerou audiência das mesmas;
- e. 06 registros foram encaminhados ao Serviço, porém, na busca ativa, percebeu-se que os adolescentes pertenciam a outros municípios e/ou haviam mudado de endereço;



- f. 03 registros encaminhados ao serviço, mas eram acompanhados pelo serviço judiciário do município ou instituições acolhedoras;
- g. 01 registro encaminhado ao serviço, mas o adolescente veio a óbito antes de cumprir a medida.

Ressalta-se que atualmente estão em acompanhamento no Serviço de Medidas Socioeducativo de Gaspar, 39 adolescentes sendo 34 deles em cumprimento da medida de PSC, 02 a medida de LA e 03 em cumprimento das duas medidas consecutivamente.

3. 1. Desafios do Plano de Atendimento Socioeducativo

Destaca-se alguns dos desafios a serem enfrentados na execução das medidas de PSC e LA no município, de acordo com cada direito fundamental a ser garantido.

Saúde: Fragilidade na oferta de serviços de tratamento aos usuários de substâncias psicoativas (CAPS Ad) principalmente em sua avaliação inicial e elaboração de um projeto terapêutico adequado para o adolescente e suas famílias.

Comunicação deficitária tanto entre os serviços como entre os profissionais, comprometendo assim a intersetorialidade. Neste viés, se da também o comprometimento das referências e contra referências.

Educação: Defasagem entre a idade do adolescente e série a ser cursada; dificuldade em acessar vaga na educação infantil para os filhos de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e; fragilidade do vínculo da família com a escola.

Profissionalização: Dificuldade de inserção dos adolescentes no mercado de trabalho, bem como cursos profissionalizantes devido à baixa escolaridade; resistência e/ou desinteresse do adolescente e; baixa oferta de vagas e/ou ofertas incompatíveis com a necessidade e interesse do adolescente.



Esporte, Cultura e Lazer: Dificuldade de acesso e baixa oferta de equipamentos sociais de esporte, cultura e lazer; resistência e/ou desinteresse do adolescente.

Em relação ao trabalho com as famílias na execução das medidas constata-se uma deficiência na rede de serviços oficiais e comunitários de suporte e acompanhamento familiar, principalmente nas áreas de saúde, assistência social, lazer, habitação e profissionalização.

Ainda como dificuldade enfrentada na execução das medidas socioeducativas em meio aberto, está à falta de espaço físico adequado, conforme preconiza o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo . SINASE; o lapso temporal entre a data que ocorreu o ato infracional e a execução da medida, bem como, a ausência de programas para suporte ao adolescente, são algumas das situações que dificultam o trabalho em rede, necessário para a garantia dos direitos fundamentais dos adolescentes autores de ato infracional.

Especificamente, em relação à medida de Liberdade Assistida, as dificuldades encontradas em sua execução referem-se ao não ter orientadores comunitários disponíveis para o acompanhamento do adolescente em cumprimento de LA.

Diante disso, se quer evidenciar que é de fundamental importância que se tenha clareza das conquistas e dificuldades encontradas para fazer valer a lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e desta forma, tirá-la efetivamente do papel, assegurando condições de sobrevivência (vida, saúde, alimentação), de desenvolvimento pessoal e social (educação, lazer, profissionalização e cultura) e integridade física, psicológica e moral (liberdade, dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária) a todos os adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias.



4. Marcos Legais

Para uma intervenção qualificada junto aos adolescentes em conflito com a lei e suas famílias, é necessária e fundamental para o processo, a menção de algumas legislações que embasaram e fundamentaram este Plano Municipal. Elencamos as que seguem:

- Lei nº 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente . ECA;
- Política Nacional de Assistência Social . PNAS. Resolução CNAS nº 145/2004;
- Lei nº 12.435/2011 Sistema Único de Assistência Social . SUAS:
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais . Resolução CNAS nº 109/2009;
- Orientações Técnicas para o SINASE. Resolução CONANDA nº 119/2006;
- Lei nº 12.594/2012. Sistema Nacional Socioeducativo. SINASE.

5. Marcos Conceituais

A Constituição Federal de 1988 é um prelúdio quanto à incorporação das políticas sociais como responsabilidade do Estado, onde se enfatiza a seguridade social, retira a família do espaço privado e a coloca como alvo das Políticas Públicas. Neste viés, empodera a população infanto-juvenil como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento, e com isso, possuidores de absoluta prioridade.

O Estatuto da Criança e do Adolescente define como crianças pessoas na faixa etária compreendida entre zero e doze anos de idade incompletos e adolescentes entre doze e dezoito anos de idade incompletos. Prevê a garantia dos Direitos



fundamentais da pessoa humana. Assegura-lhe a oportunidade, lhe faculta o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social. Responsabiliza a família, a comunidade e o poder público pela garantia da efetivação desses direitos.

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao laser, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990, art. 04).

Apesar dos avanços verificados em relação às políticas setoriais de garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes nas últimas décadas, persistem graves e recorrentes violações no que tange às políticas de atendimento socioeducativo de adolescentes aos quais se atribui a autoria de ato infracional. O desafio de superação das práticas que aludem a um passado de negação de direitos ao segmento infanto-juvenil tem sido atribuído aos estados e municípios brasileiros, especialmente por conta da retificação da Convenção dos Direitos da Criança e da assunção de seus preceitos por meio da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual denomina de Doutrina da Proteção Integral.

Segundo o ECA (art. 103) o ato infracional, é a conduta da criança e do adolescente que pode ser descrita como crime ou contravenção penal. Se o infrator for pessoa com mais de 18 anos, o termo adotado é crime, delito ou contravenção penal. Com relação à prática de ato infracional por adolescentes, o Estatuto da Criança e do Adolescente, dispõe de medidas socioeducativas que são aplicadas pela autoridade competente, quando necessário. Considera a capacidade de cumprimento do adolescente, a gravidade, as circunstâncias do ato e a disponibilidade de programas e serviços. Essas medidas vão desde a advertência, caracterizada como medida admoestatória, informativa, formativa e imediata, executada pelo Juiz da Infância e Juventude; a obrigação de reparar o dano; às de meio aberto (Prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida); a semiliberdade e a internação, sendo essas aplicadas aos adolescentes que cometem



atos infracionais graves que significa a limitação do exercício de ir e vir e a garantia dos direitos necessários à inclusão social, na perspectiva cidadã.

Destaca-se que o trabalho desenvolvido com os adolescentes em conflito com a lei configura uma intervenção externa, nesse sentido a essência dessas medidas é de caráter educativo e pedagógico com conteúdo de natureza jurídica, não deve ser punitivo ou vexatório. As medidas são construídas com base na realidade de cada adolescente e sua família. Em alguns casos, os jovens em conflito com a lei são encaminhados para prestação de serviços, entretanto são ações que refletem em aprendizado.

Onde na intenção de nortear o capítulo IV do ECA - das medidas socioeducativas, criou-se a lei nº 12.594, de 12 de janeiro de 2012 que trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas à adolescentes em conflito com a lei, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papeis e responsabilidades, bem como procurando corrigir algumas distorções verificadas quando do atendimento dessa importante e complexa demanda, ou seja,o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Em relação às medidas socioeducativas em meio aberto, em conformidade com o artigo 88, inciso I do ECA, além do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), o significado da municipalização preconiza, desde o atendimento inicial até o acompanhamento pós medida de adolescentes em conflito com a lei, que a sua execução se dê, prioritariamente, no limite geográfico do município, de modo a fortalecer a convivência familiar e comunitária, o contato e o protagonismo da comunidade e da família no processo de responsabilização dos adolescentes atendidos.

O SINASE, enquanto política pública se comunica e sofre interferência dos demais subsistemas internos ao Sistema de Garantia de Direitos (SGD), composto pelas diferentes instâncias do Poder Público (Ministério Público, Juizado da Infância e da Juventude, Defensoria Pública, Secretaria de Segurança Pública), as organizações da sociedade civil (instituições sociais, associações comunitárias,



sindicatos, escolas, empresas), os Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares, os Sistemas de Educação, Saúde, Justiça e Segurança Pública. Esse Sistema especifica as responsabilidades dos governos: federal, estadual e municipal em relação à aplicação das medidas socioeducativas aos adolescentes em conflito com a lei e chama atenção para a prioridade das medidas em meio aberto em detrimento das restritivas de liberdade, as quais devem ser aplicadas, apenas, em situações excepcionalíssimas e de forma breve.

Sendo que no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), é importante destacar a organização da Política dividida por níveis de proteção: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo esta subdividida em média e alta complexidade. De acordo com Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o Serviço de Proteção Social a adolescente em cumprimento em medidas socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) constitui serviço de Média Complexidade.

Em consonância com as determinações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) apresenta-se o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo documento que norteará a gestão da política de atendimento socioeducativo no município de Gaspar.

O presente documento pretende referenciar o Atendimento Socioeducativo no município de Gaspar nos próximos 10 anos, constituindo-se num esforço coletivo em propor ações que revisitem os problemas historicamente identificados, orientem novas práticas socioeducativas e imprima uma nova ética na política socioeducativa estadual. Em consideração a esse contexto legal, apresenta-se o presente Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo 2015/2024, o qual, por meio da revisão dos planejamentos anteriores, atualiza o diagnóstico situacional do atendimento pontuando a necessidade de novas intervenções do Estado e da Sociedade junto à população infanto-juvenil de Gaspar, concebendo o atendimento socioeducativo como Política de Estado de natureza essencialmente Intersetorial, a qual exige a coparticipação e a corresponsabilização da família, da sociedade e do Poder Público.



Almeja-se, portanto, que o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo possa contribuir para a qualificação da política de atendimento socioeducativo do município de Gaspar de forma coerente com a realidade, alinhando-se aos modernos preceitos nacionais e internacionais de garantia dos direitos de adolescentes em conflito com a lei e suas famílias.

A elaboração do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo envolve a análise de diagnóstico e a formulação de diretrizes, objetivos, metas, prioridades e formas de financiamento para o atendimento socioeducativo para o período de 10 anos. O Plano Decenal Socioeducativo prevê ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, no atendimento dos adolescentes envolvidos com ato infracional, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a lei nº 12.594, de 12 de janeiro de2012 (SINASE).

6. Diretrizes

Apresenta-se as diretrizes estratégicas deste Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, os quais apontam os compromissos da Comissão Intersetorial, juntamente com as demais políticas sociais públicas envolvidas e os atores de garantia de direitos do município de Gaspar, com o propósito de que tais diretrizes sejam executadas.

- Gestão compartilhada entre as políticas sociais públicas do município, em especial saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e profissionalização no atendimento do adolescente em conflito com a lei e sua família.
- Foco no trabalho socioeducativo por meio da construção de novos projetos de vida pactuados com os adolescentes.



- · Incentivo ao protagonismo, participação e autonomia dos adolescentes.
- Garantia ao adolescente de reavaliação e progressão da Medida Socioeducativa - MSE.
- Valorização dos trabalhadores que atuam nas medidas socioeducativas.
- Capacitação dos atores envolvidos com o atendimento das medidas socioeducativas.
- Autonomia do CMDCA nas deliberações, controle social e acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.
- Garantia da oferta e acesso a serviços de qualidade, da área da educação, saúde, assistência social, atividades esportivas, de lazer, cultura e profissionalização.

7. Público Alvo

Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, excepcionalmente até os 21, em conflito com a lei, residentes no município de Gaspar e suas respectivas famílias.

8. Objetivos

8.1. Objetivo Geral

Sistematizar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo no município de Gaspar/SC, postulando estratégias protetivas e garantidoras de direitos no atendimento Socioeducativo dos adolescentes em conflito com a lei e suas famílias, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente . ECA e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo . SINASE.



8.2. Objetivo Específico

- Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações.
- Manter e qualificar os serviços de atendimento socioeducativo aos adolescentes em cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida de forma intersetorial.
- Fortalecer a rede de atendimento socioeducativo do Município.
- Subsidiar ações, políticas e programas na área de adolescentes em conflito com a lei.
- Garantir equipe técnica suficiente para o atendimento socioeducativo;
- Envolver a participação efetiva do Sistema de Garantia de Direitos, em especial do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente:
- Capacitar os técnicos que atuam nas medidas e o Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover cursos de formação continuada para todos os profissionais do atendimento socioeducativo.
- Assegurar o repasse de recursos nos programas do PPA em cada uma das políticas públicas municipais;
- Definir fluxo de atendimento pela rede intersetorial e pelo sistema de garantia de direitos;
- Garantir a participação direta do adolescente na avaliação do cumprimento da medida, quando da elaboração dos relatórios técnicos;
- Realizar campanhas preventivas relativas ao ato infracional.
- Assegurar, em cada ciclo orçamentário (PPA, LDO e LOA), o orçamento necessário a plena execução do Plano de Atendimento Socioeducativo.
- Elaborar e desenvolver programa de egresso do atendimento socioeducativo.



9. Resultados Esperados

- 1. Socioeducandos atendidos, profissionalizados e inseridos na sociedade.
- 2. Diminuição da reincidência.
- 3. Fortalecimento da Rede de Serviços (Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Ministério Público, Poder Judiciário e Delegacias);
- Fortalecimento das parcerias com organizações governamentais e não governamentais na efetivação da rede de apoio para atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de meio aberto e fechado.
- 5. Fortalecimento das relações familiares e comunitárias.
- 6. Assegurado o acesso dos adolescentes em conflito com a lei nas políticas públicas;
- 7. Capacitados todos os atores que fazem parte da rede de atendimento socioeducativo do município.

10. Monitoramento e Avaliação e Fiscalização

O monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Gaspar será realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através da Gestão SINASE, contando com a participação fundamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social e demais instâncias de Controle Social.

O Sistema de monitoramento, avaliação e fiscalização será realizado num processo sistemático e contínuo em todas as ações, onde possibilitará a mensuração dos indicadores de processo e resultados.

- O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, será avaliado por meio de:
- Reuniões intersetoriais entre as Políticas Sociais Públicas envolvidas:
- ✓ Reuniões com as instituições parceiras no cumprimento das medidas socioeducativas:



- ✓ Relatórios elaborados com registros dos atendimentos realizados;
- ✓ Relatórios de avaliação dos serviços por Política Social Pública;
- ✓ Outras formas de acompanhamento que a Gestão do SINASE julgar pertinentes e necessárias para avaliação do Plano.

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Gaspar deverá ser avaliado de dois em dois anos, no mês de aniversário de sua publicação, envolvendo todos os atores do processo.

Portanto, o monitoramento, a avaliação e fiscalização são de fundamental importância, uma vez que a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será continuamente acompanhada, monitorada e fiscalizada pela Gestão SINASE, bem como principalmente pelos Conselhos Municipais responsáveis pelo Controle Social.



11. Ações

11.1. Assistência Social

Eixo	Ações	Responsáveis	Prazo
lias	Inserir os adolescentes e suas famílias que receberam as seguintes medidas: Advertência e Obrigação de reparação de danos, PSC e LA, regime de semiliberdade e internação em estabelecimento educacional de acordo com as complexidades do SUAS.	SDS Gestão no SINASE	Contínuo
as famílias	Elaborar o Projeto Político Pedagógico do Serviço de Medidas Socioeducativas de PSC e LA.	MSE	2015
l ente e suas	Encaminhar os adolescentes de 12 a 18 anos incompletos em cumprimento de medidas socioeducativas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).	CRAS CCFV	Contínuo
EIXO I adolescente	Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças/adolescentes na faixa etária de seis a 15 anos e intergeracional.	CRAS CCFV	Contínuo
ento ao	Implantar CRAS nas áreas de maior incidência de ato infracional e garantir a oferta SCFV.	SDS	2015/2024
Atendimento	Executar, atender e acompanhar os adolescentes e suas famílias do MSE em meio aberto, conforme previsto no SINASE/Plano Decenal.	SDS MSE	Contínuo
	Construção e Adequação de espaço físico para funcionamento do Serviço de Medida Socioeducativa em meio aberto.	PMG SDS	Contínuo



Provimento e manutenção de infra-estrutura adequada (equipamentos e materiais de consumo).	SDS	Contínuo
Manter equipe técnica completa, conforme NOB/RH SUAS para os serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social.	SDS	Contínuo
Articular parcerias para ofertas de cursos profissionalizantes para os adolescentes e suas famílias.	Gestão SINASE SDS	Contínuo
Proporcionar o acesso dos adolescentes e suas famílias em cumprimento de medidas socioeducativas nos cursos do PRONATEC e JOVEM APRENDIZ.	SDS . Setor Cadúnico	Contínuo
Mapear os equipamentos públicos e entidades da rede socioassistencial para acolhimento de adolescentes no cumprimento da PSC.	MSE Gestão SINASE	Contínuo

Eixo	Ações	Responsáveis	Prazo
EIXO III Sistema de Informação	Manter atualizado sistema de informação web dos adolescentes e suas famílias inseridos no MSE.	MSE SDS	Contínuo



11.2 Saúde

Eixo	Ações	Responsáveis	Prazo
XO I adolescente e suas nílias	Realizar intervenções junto às equipes de saúde da família sobre a forma de acolhimento dos adolescentes em conflito com a lei e sua família.	NASF SEMUS	Contínuo
	Expandir a Terapia Comunitária, fomentando a participação do adolescente do MSE e sua família.	NASF	Contínuo
EIXO I ao adole famílias	Garantir a equipe mínima de profissionais do CAPS I.	SEMUS	Contínuo
EI) Atendimento ao a fam	Implantação da modalidade CAPS AD (álcool e drogas) para tratamento do público dependente de substâncias psicoativas.	SEMUS Coord. CAPS	2015
	Criação de Ambulatório/serviço específico para atendimento em saúde mental (intermediário entre Atenção Básica e CAPS).	SEMUS	2015

Eixo	Ações	Responsáveis	Prazo
EIXO III Sistema de Informação	Implantar e utilizar o Sistema E-SUS, disponibilizado pelo Ministério da Saúde.	Coord. AB SEMUS Ministério Saúde	2015



11.3. Educação e Cultura

Eixo	Ações	Responsáveis	Prazo
EIXO I Atendimento ao adolescente e suas famílias	Garantir matrícula e acompanhar a frequência escolar para os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no Ensino Fundamental.	Secretaria de Educação	Contínuo
	Garantir matrícula e acompanhar a frequência escolar para os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no Ensino Médio.	GERED	Contínuo
	Promover a organização do espaço escolar para eventos esportivos e culturais envolvendo a população em geral.	Gestão SINASE Secretaria de Educação	Contínuo
	Ampliar e viabilizar espaços físicos para execução de atividades culturais nos bairros.	Coordenador da Atividade	Contínuo
Aten	Proporcionar ao adolescente e sua família a participação e elaboração de atividades culturais.	Técnicos e/ou orientadores	Contínuo

	Eixo	Ações	Responsáveis	Prazo
EIXO III	Sistema de Informação	Implantar um banco de dados de informação que possibilite o acompanhamento das atividades executadas aos adolescentes.	Depto Cultura Secretaria de Educação	2015



11.4. Esporte e Lazer

Eixos	Ações	Responsáveis	Prazo
(O I imento escente famílias	Integrar o adolescente como colaborador no Programa Carrossel.	FME/coord. do programa	Contínuo
EIXC Atendin ao adole e suas fa	Envolver os adolescentes em ações e eventos da FME.	FME	Contínuo

11.5. Ações Intersetoriais

Ações	Responsáveis	Prazo
Dialogar Intersetorialmente com vistas em pensar ações de prevenção ao ato infracional, criando calendário de ações.	Gestão SINASE Secretarias CMAS / CMDCA / CMJ / COMED	Contínuo
Executar calendários de ações intersetorial para prevenção ao ato infracional.	Gestão SINASE Secretarias CMAS / CMDCA / CMJ DITRAN Polícia Militar Polícia Rodoviária	Contínuo



Buscar Parcerias com a Universidade para oferta de projetos de extensão e pesquisas socioeducativas.	Gestão SINASE Secretarias CMAS / CMDCA / CMJ	Contínuo
Criar fluxo de atendimento entre sistema de garantia de direitos, sistema de justiça e sistema de segurança.	Gestão SINASE Secretarias CMDCA / CMAS / Poder Judiciário Conselho Tutelar Polícia Civil e Militar	2015
Promover palestras de divulgação na comunidade em geral, a fim de identificar orientadores no acompanhamento da LA.	Gestão SINASE Secretarias MSE / CMDCA	Contínuo
Implantar sistema de informação onde contemple todos os dados das secretarias envolvidas para uso da Gestão SINASE.	Gestão SINASE	2015
Implantar a Mediação de Conflitos no âmbito escolar como medida de prevenção ao ato infracional	Gestão SINASE Secretaria de Educação	Contínuo

11.6. Capacitação Profissional

Ações	Responsáveis	Prazo
Elaborar plano de capacitação continuada para os atores envolvidos no atendimento socioeducativo.	Gestão SINASE	Contínuo
	Secretarias	



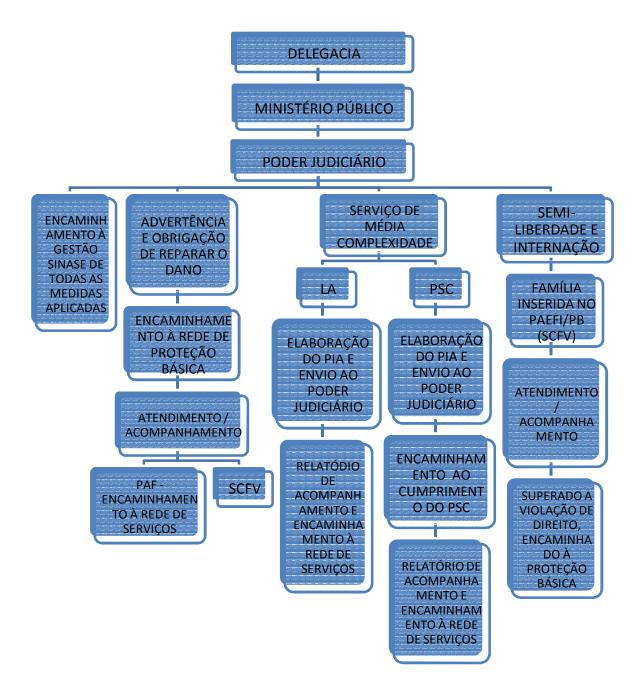
Realizar encontros semestral e/ou conforme necessidade com os orientadores dos adolescentes em PSC/LA.	MSE Coord. CREAS	Contínuo
Garantir o financiamento do Plano de capacitação continuada.	CMDCA / CMAS / SDS	Contínuo
Capacitar os profissionais da rede: Caminhos do Cuidado. Capacitar quanto à escuta qualificada e humanização.	Gestão SEMUS	Contínuo
Viabilizar a participação dos técnicos e orientadores do Depto de Cultura e educação em formações relacionadas ao Atendimento Socioeducativo.	Depto Cultura Secretaria de Educação	Contínuo

11.7. Monitoramento, Avaliação e Fiscalização

Ações	Responsáveis	Prazo
Solicitar relatórios estatísticos aos atores envolvidos no Plano dos atendimentos prestados aos adolescentes e suas famílias.	Gestão SINASE	Contínuo
Solicitar relatórios de avaliação aos atores envolvidos no Plano,dos serviços de atendimento aos adolescentes e suas famílias de acordo com instrumental da Gestão SINASE.	Gestão SINASE	Contínuo
Realização de reuniões intersetoriais para avaliação e ajustes das ações do Plano prestadas aos adolescentes e sua família, com criação de um calendário.	Gestão SINASE Secretarias	Contínuo
Criar indicadores de avaliação dos serviços prestados aos adolescentes e seus familiares.	Gestão SINASE MSE / CMDCA / CMAS	2015
Monitorar e fiscalizar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, bem como as ações desenvolvidas pelos diversos atores.	Gestão SINASE /CMDCA	Contínuo



12. Fluxo de Atendimento



O fluxo acima é somente a título de sugestão da Comissão Intersetorial de como deve ser o fluxo de atendimento entre os serviços da rede socioassistencial. A definição do fluxo será discutida posteriormente com todos os atores envolvidos.



13. Formas de Financiamento

O financiamento da execução do Plano municipal de Atendimento Socioeducativo se dará por meio dos programas do Plano Plurianual . PPA do município, alocados em cada um dos programas.

Destacamos que cada programa conta com diversas ações e/ou sub-ações além desta ilustrada referente ao Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. Ainda, orienta-se que o município conte com um programa específico em relação a Criança e Adolescente.

O Plano Plurianual Municipal em vigência é referente à 2013/2016, no entanto as previsões orçamentárias serão inclusas no PPA 2017/2020. Havendo necessidade de 2015 a 2024, suplementação no orçamento para atendimento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. A suplementação poderá ocorrer em cada programa.

14. Gestão do Plano de Atendimento Socioeducativo

A Gestão do Plano Sinase, conforme definido pelo gestor do município, ficará vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e terá como prioridade as seguintes responsabilidades, entre outras que se fizerem necessárias em relação ao Plano de Atendimento Socioeducativo:

- a. articulação e aproximação da rede socioassistencial do município;
- b. criar fluxo de atendimento entre sistema de garantia de direitos, sistema de justiça e sistema de segurança;
- c. acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar as ações/propostas previstas no Plano decenal:
- d. buscar parcerias com a Universidade para oferta de projetos de extensão e pesquisas socioeducativas;



- e. dialogar Intersetorialmente com vistas em pensar ações de prevenção ao ato infracional, criando calendário de ações;
- f. executar calendários de ações intersetorial para prevenção ao ato infracional;
- g. promover palestras de divulgação na comunidade em geral, a fim de identificar orientadores no acompanhamento da LA;
- h. encaminhar relatórios dos atendimentos prestados aos adolescentes em conflito com a lei para o CMDCA;
- buscar capacitação para os profissionais da rede de serviços envolvidos com as medidas socioeducativas.



15. Referências Bibliográficas

BRASIL. Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 . Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, 1990.
Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Brasília, 2011.
Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nos 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. Brasília, 2012.
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas sobre o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). Brasília:2012.
Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.
Estatuto da Criança e do Adolescente . Lei n. 8.069/90. Brasília: Senado Federal, 1990.
Ministério da Previdência e Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social . Brasília: MPAS, Secretaria de Estado da Assistência Social. 2004.



CNAS, Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução 109, de 11 de novembro de 2009**. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília: Conselho Nacional de Assistência Social, 2004.

CNAS, Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004**. Política Nacional de Assistência Social . PNAS. Brasília: Conselho Nacional de Assistência Social, 2004.

CONANDA, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006**. Dispõem sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília, 2006

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE . CONANDA. **Sistema Nacional de Atendimento Sócio-educativo É SINASE.** Brasília: outubro de 2006.

COSTA. Antônio Carlos Gomes da. **Um histórico do atendimento Sócio-educativo aos Adolescentes Autores do Ato Infracional no Brasil**: Mediação entre o conceitual e o Operacional. In: Políticas públicas e estratégias de atendimento sócio-educativo ao adolescente em conflito com a lei. Brasília: Ministério da Justiça. Departamento da Criança e do Adolescente, 1998.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA . IBGE. **Censo Demográfico 2005.** Rio de janeiro: IBGE, 2005.

SARAIVA. João Batista Costa. **Adolescente em conflito com a lei**: da indiferença à proteção integral: uma abordagem sobre a responsabilidade penal juvenil. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003. (35)

VOLPI, Mário, O adolescente e o ato infracional, 4 ed. São Paulo: Cortez, 2002.

VOLPI. Mário. **Sem liberdade, sem direitos**: a experiência de privação de liberdade na percepção dos adolescentes em conflito com a lei. São Paulo: Cortez, 2001.



RIZZINI. Irene (org.). A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. Rio de Janeiro: Anais, 1995.



16. Anexos

16.1. Fotos

Reuniões semanais da Comissão Intersetorial SINASE



Fonte: Comissão Intersetorial SINASE



Seminário SINASE Ë Região da AMMVI





Fonte: AMMVI/2014

1ª Audiência Pública para apresentação do processo de elaboração do Plano Socioeducativo







Fonte: Diretoria de Comunicação da PMG



Momento do levantamento de propostas por Política Pública



Sec. Municipal de Desenvolvimento Social



Sec. Municipal de Educação e Cultura



Fundação Municipal de Esportes







Todas as Secretarias na finalização da discussão das propostas



Entrevista a Radio CBN Blumenau/SC . Divulgação da 2ª Audiência



2ª Audiência Pública para apresentação do Plano de Atendimento Socioeducativo











Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 ó Centro ó CEP: 89110-000 ó Gaspar/SC. Telefone (47) 33331-6300 ó Fax: (47) 3331-6370 CNPJ 83.102.244/0001-02 - www.gaspar.sc.gov.br



16.2. Listas de Presença



16.3. Documentos